

Este documento em Português é fornecido apenas para efeitos informativos. No caso de qualquer discrepância entre esta versão e a versão original em Espanhol, esta última prevalecerá.

CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDP RENOVÁVEIS, S.A.

O Conselho de Administração decidiu unanimemente convocar a Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da **EDP Renováveis, S.A.** (indistintamente, “EDPR” ou a “Sociedade”), que se realizará na cidade de Madrid, nos escritórios localizados em Serrano Galvache n.º 56 CP 28033, no dia 31 de março de 2022, às 12:00 horas, em primeira convocatória ou, no caso de não se alcançar o quórum necessário, em segunda convocatória, no dia 7 de abril de 2022, no mesmo lugar e hora, com o seguinte:

ORDEM DO DIA

PONTOS RELATIVOS ÀS CONTAS ANUAIS E GESTÃO DA SOCIEDADE:

Primeiro. Análise e aprovação, se for o caso, das contas anuais individuais da EDP Renováveis, S.A., bem como das contas consolidadas em conjunto com as suas sociedades dependentes, correspondentes ao exercício social que terminou a 31 de dezembro de 2021.

Segundo. Análise e aprovação, se for o caso, da proposta de aplicação do resultado correspondente ao exercício social que terminou a 31 de dezembro de 2021.

Terceiro. Análise e aprovação, se for o caso, da proposta de distribuição de dividendos.

Quarto. Análise e aprovação, se for o caso, do Relatório de Gestão Individual da EDP Renováveis, S.A., do Relatório de Gestão Consolidado em conjunto com as suas sociedades dependentes, do Relatório de Governo Societário e do Relatório de Remuneração dos Administradores, correspondentes ao exercício social que terminou a 31 de dezembro de 2021.

Quinto. Análise e aprovação, se for o caso, do Estado da Informação não Financeira do Grupo Consolidado da EDP Renováveis correspondente ao exercício social terminado a 31 de dezembro de 2021.

Sexto. Análise e aprovação, se for o caso, da gestão e atuação do Conselho de Administração durante o exercício social que terminou a 31 de dezembro de 2021.

PONTOS RELATIVOS A ASSUNTOS GERAIS:

Sétimo. Aprovação do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas da EDP Renováveis, S.A.

Oitavo. Aprovação da Política de Remuneração dos Administradores da EDP Renováveis, S.A. para o período de 2023-2025.

Nono. Alteração Estatutária para dar cumprimento à Lei de Sociedades de Capital: artigo 1.º, artigo 12.º, artigo 13.º, artigo 14.º, artigo 15.º, artigo 22.º, artigo 23.º, artigo 26.º, artigo 27.º, artigo 28.º, artigo 29.º e artigo 31.º dos estatutos sociais.

Décimo. Aprovação da delegação no Conselho de Administração da faculdade de efetuar aumentos de capital com exclusão do direito de subscrição preferente.

Décimo Primeiro. Manutenção da vaga existente no Conselho de Administração.

Décimo Segundo. Delegação de poderes para formalização e execução das deliberações adotadas na Assembleia Geral de Acionistas, com o objetivo de celebrar a respetiva ata pública e permitir a sua interpretação, correção, adição ou desenvolvimento de forma a obter os registos apropriados.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I.- Adenda à convocatória e apresentação das propostas.

Os acionistas, em conformidade com a legislação aplicável, podem solicitar que se publique uma adenda à convocatória da Assembleia Geral de Acionistas que inclua um ou mais pontos da Ordem do Dia, acompanhados de uma proposta de acordo justificada. Além disso, conforme a legislação aplicável, os acionistas podem apresentar propostas fundamentadas de acordo sobre os assuntos já incluídos ou que se devam incluir na Ordem do Dia desta convocatória.

Estes direitos deverão ser exercidos mediante notificação válida a enviar para a sede social no prazo de cinco (5) dias seguintes à publicação da convocatória (ou de alteração da mesma). Esta notificação deverá ser acompanhada da identidade dos acionistas que exercem este direito e o número das ações de que são titulares, anexando também toda a documentação que se revele necessária para o efeito. A adenda à convocatória e às propostas fundamentadas em conformidade deverá publicar-se dentro do prazo legalmente estabelecido, de acordo com o previsto no Guia do Acionista disponível no site da EDP Renováveis S.A. (www.edpr.com) e através do Departamento de Relação com Investidores da Sociedade. As consultas ao Departamento de Relações com Investidores podem ser realizadas através do telefone (+34) 900 830 004 no horário de segunda a sexta-feira das 9:00 às 19:00 horas e através do correio eletrónico ir@edpr.com.

II.- Direito de participação.

Em conformidade com o disposto nos artigos 14.º e 15.º dos Estatutos Sociais, todos os titulares de ações da Sociedade têm o direito de participar na Assembleia Geral de Acionistas, de solicitar as informações e esclarecimentos que considerem relevantes em relação aos pontos incluídos na Ordem do Dia e de participar na deliberação destes e na sua votação.

Para o exercício deste direito, solicita-se aos acionistas que tenham intenção de participar na Assembleia Geral que o comuniquem por escrito aos intermediários financeiros até ao final do sexto (6.º) dia de negociação anterior ao dia da realização da Assembleia Geral, ou seja, até ao final do dia **23 de março de 2022** em primeira convocatória, e até ao final do dia **30 de março de 2022** em segunda convocatória.

Para participarem na Assembleia Geral, os acionistas deverão ter as ações inscritas em seu nome no correspondente registo escritural no quinto (5.º) dia de negociação anterior ao dia em que se irá realizar a Assembleia Geral de Acionistas, ou seja, no dia **24 de março de 2022** em primeira convocatória e, se for o caso, no dia **31 de março de 2022** em segunda convocatória. Esta circunstância deverá ser demonstrada através do correspondente certificado de titularidade emitido pelos intermediários financeiros em conformidade com os requisitos legais em que se indique o número de ações registadas em nome do acionista no quinto (5.º) dia de negociação anterior ao dia em que se irá realizar a Assembleia Geral. Este

certificado expedido em conformidade com os requisitos legais deverá ser enviado pelos intermediários financeiros ao presidente da Assembleia Geral de Acionistas até ao final do dia **24 de março de 2022** em primeira convocatória e, se for o caso, do dia **31 de março de 2022** em segunda convocatória, para os escritórios da Sociedade localizados na Plaza de la Gesta n.º 2, CP 33007, Oviedo (Espanha), ou para o endereço de correio eletrónico shareholdersedpr@edpr.com; sem que haja necessidade de bloqueio prévio das ações até à data da Assembleia Geral. Este certificado de titularidade deve referir-se à posição de ações às 0:00 horas do dia **24 de março de 2022**. No caso da segunda convocatória, referir-se-á à posição do número de ações detidas a **31 de março de 2022**.

Para efeitos de confirmar a identidade dos acionistas, ou de quem validamente os represente, poderá ser solicitado aos presentes o comprovativo da sua identidade mediante a apresentação do Documento Nacional de Identidade ou de qualquer outro documento oficial geralmente aceite para estes efeitos, assim como os documentos originais que lhe confirmam os poderes de representação.

III.- Direito de representação.

De acordo com o disposto no artigo 15.º dos Estatutos, qualquer acionista que tenha direito de participação poderá fazer-se representar na Assembleia Geral de Acionistas por meio de outra pessoa (ainda que não seja acionista), conferindo a representação por escrito. Para este efeito, está à disposição dos acionistas um modelo de carta de representação no site (www.edpr.com), que também poderá ser solicitado ao Departamento de Relação com os Investidores através do telefone (+34) 900 830 004 entre as 9:00 e as 19:00 horas, ou através do correio eletrónico ir@edpr.com. Em qualquer caso, a carta de representação deverá ser preenchida e assinada tanto pelo acionista como pelo representante, sem cuja aceitação a representação não poderá ser exercida.

A cópia do documento que ateste a representação à distância poderá ser entregue nos escritórios da sociedade localizados na Plaza de la Gesta, n.º 2, CP 33007, Oviedo (Espanha), ou pelo endereço de correio eletrónico shareholdersedpr@edpr.com e que em qualquer caso deverá ser recebida pela Sociedade dois (2) dias de calendário antes do dia previsto para a realização da Assembleia Geral ou seja, antes das vinte e quatro (24) horas de **29 de março de 2022** em primeira convocatória e, se for o caso, **5 de abril de 2022** em segunda convocatória.

Após o prazo indicado, só serão admitidas as procurações escritas apresentadas pessoalmente nas mesas de registo de identificação dos acionistas, no local e dia indicados para a realização da Assembleia Geral e uma (1) hora antes da hora prevista para o início da reunião até ao início da mesma.

O documento original da carta de representação devidamente preenchida e assinada deve conservar-se para apresentação no dia da realização da Assembleia nas suas mesas de registo.

A pessoa a quem seja conferida a representação deverá exercê-la participando pessoalmente na Assembleia, no local e dia indicado para a realização da Assembleia Geral, uma hora antes da hora prevista para o início da reunião.

IV.- Direito de voto e exercício do direito de voto à distância.

1.- Direito de voto

Em conformidade com o disposto no artigo 15.º dos Estatutos, cada ação com direito a voto, cujo titular se encontre presente ou representado na Assembleia Geral, terá direito a um voto.

2.- Voto à distância

De acordo com o estabelecido no artigo 15.º dos Estatutos, os acionistas poderão votar à distância as propostas relativas a pontos compreendidos na Ordem do Dia por correio postal ou comunicação eletrónica.

O exercício deste direito realizar-se-á conforme o estabelecido nos Estatutos, na Lei de Sociedades de Capital Espanhola (“Ley de Sociedades de Capital”) e de acordo com as indicações contidas no Guia do Acionista disponível no site da Sociedade (www.edpr.com) e através do Departamento de Relações com Investidores da EDPR. Sem prejuízo do exposto, os procedimentos estabelecidos pela Sociedade para o exercício do direito de voto à distância são os seguintes:

Para a emissão do voto por correspondência, o acionista deverá solicitar a documentação necessária para exercer este direito ao Departamento de Relação com Investidores da Sociedade sito na calle Serrano Galvache, n.º 56, Centro Empresarial Parque Norte, Edificio Olmo, 7.ª planta, 28033 Madrid (Espanha), ou através do correio eletrónico ir@edpr.com. Este pedido pode ser também formulado através do telefone (+34) 900 830 004 entre as 9:00 e as 19:00 horas. Este pedido, no qual deverá constar a morada ou endereço de correio eletrónico do acionista, deverá ser recebido pela Sociedade com um prazo mínimo de antecedência de quinze (15) dias em relação à data prevista para a realização da Assembleia Geral em primeira convocatória. O acionista receberá, na morada indicada ou, se for o caso, no seu endereço de correio eletrónico (ao seu critério) a documentação necessária para exercer o seu direito de voto por correspondência postal, na qual se inclui o boletim de voto e um envelope de porte pago para devolução. O boletim de voto preenchido, em que o acionista indica o seu sentido de voto marcando uma cruz na caixa correspondente do quadro que fará parte do mesmo, e assinado, deverá ser enviado para os escritórios da Sociedade localizados na Plaza de la Gesta, n.º 2, 33007, Oviedo (Espanha). Além disso, o modelo de boletim de voto é disponibilizado aos acionistas no site da Sociedade (www.edpr.com).

O voto por comunicação eletrónica deverá ser remetido à Sociedade através do *link* indicado para o efeito no site da Sociedade ou enviando o formulário preenchido para o endereço de correio eletrónico shareholdersedpr@edpr.com. Esta manifestação de vontade, na qual o acionista deverá indicar um endereço de correio eletrónico, deverá ser recebida pela Sociedade com uma antecedência mínima de seis (6) dias úteis em relação à data prevista para a realização da Assembleia Geral (**23 de março de 2022** será a data-limite para o pedido para a primeira convocatória e, se for o caso, **30 de março de 2022** para a segunda convocatória). De seguida, o acionista receberá um e-mail no endereço indicado com um nome de utilizador (*username*) e um código identificador (*password*), e que deverão ser introduzidos nos espaços correspondentes do *link* indicado no site da empresa para poder exercer o seu direito de voto.

O voto, emitido por comunicação postal ou eletrónica, deverá ser recebido pela Sociedade antes das vinte e quatro (24) horas do dia imediatamente anterior ao previsto para a realização da Assembleia Geral, ou seja, antes das vinte e quatro (24) horas do dia **30 de março de 2022** caso a Assembleia seja realizada em primeira convocatória, e do dia **6 de abril de 2022** se a realização for em segunda convocatória. Em qualquer caso, o acionista que vote à distância deverá remeter para o presidente o certificado de titularidade conforme o previsto na secção II anterior e a fotocópia do seu documento nacional de identidade ou passaporte e, tratando-se de uma pessoa coletiva, a cópia de documento oficial que acredite a sua representação. Os acionistas serão considerados como presentes para os efeitos da constituição da Assembleia Geral de Acionistas.

V.- Disposições comuns à representação e ao voto à distância.

A representação conferida mediante correspondência postal poderá ficar sem efeito por revogação expressa do acionista, efetuada pelo mesmo meio empregue para conferir a representação, dentro do prazo estabelecido para a conferir ou por meio da participação pessoal do acionista à Assembleia Geral de Acionistas.

O voto emitido à distância ficará sem efeito por revogação posterior e expressa do acionista, efetuada pelo mesmo meio empregue para a emissão e dentro do prazo estabelecido para esta, ou por meio da participação pessoal do acionista à Assembleia Geral de Acionistas.

O Guia do Acionista, disponível no site da Sociedade (www.edpr.com) e através do Departamento de Relações com Investidores da EDPR, contém as regras detalhadas de hierarquia em caso de coexistência ou conflito entre representação, voto à distância e comparência física na Assembleia Geral de Acionistas.

VI.- Direito de informação.

Em conformidade com o previsto na legislação vigente, encontra-se previsto o direito atribuído a todos os acionistas de examinar na sede social, sita na Plaza de la Gesta, n.º 2, 33007 Oviedo, Espanha, e de pedir a entrega ou envio gratuito dos documentos que seguidamente se indicam, os quais se encontram igualmente disponíveis no site da Sociedade (www.edpr.com): (i) o anúncio da Convocatória da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas; (ii) o número total de ações e direitos de voto na data da convocatória; (iii) um modelo de carta de representação e do boletim de voto mediante correspondência postal; (iv) os textos completos das propostas de deliberação incluídas na Ordem do Dia que serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, à medida que sejam recebidas, e também as propostas de deliberação apresentadas pelos acionistas; (v) as contas anuais individuais da Sociedade, bem como as contas consolidadas com as respetivas sociedades dependentes correspondentes ao exercício social terminado a 31 de dezembro de 2021 e que foram apresentadas pelo Conselho de Administração na reunião que teve lugar no dia 15 de fevereiro de 2022, assim como os respetivos relatórios de auditoria; (vi) o Relatório de Gestão Individual da Sociedade e o Consolidado com as respetivas sociedades dependentes, incluindo este último o Estado sobre Informação não Financeira, formulados pelo Conselho de Administração em 15 de fevereiro de 2022; (vii) o relatório anual de Governo Societário do exercício de 2021; (viii) o Relatório de Remuneração dos Administradores da Sociedade do exercício de 2021; (ix) o texto do Regulamento da Assembleia da EDP Renováveis S.A. que é proposto para aprovação, (x) a Política de Remuneração dos Administradores da Sociedade e o correspondente relatório emitido pela Comissão de Nomeações, Remunerações e Governo Societário, (xi) o relatório do Conselho de Administração sobre a proposta de alteração estatutária; (xii) sobre a proposta de delegação no próprio Conselho da capacidade de efetuar aumentos de capital com exclusão do direito de subscrição preferencial, (xiii) as declarações de responsabilidade dos Administradores na preparação dos documentos financeiros e do Relatório e Contas; (xiv) o Guia do Acionista, e (xv) os textos consolidados em vigor (Estatutos e outras Regulamentações aplicáveis).

Adicionalmente, estarão à disposição dos acionistas no site da Sociedade (www.edpr.com) os documentos que o Conselho de Administração considere oportunos.

Os Acionistas poderão, desde a publicação da Convocatória da Assembleia até ao quinto (5.º) dia anterior, inclusive, ao previsto para a celebração, em primeira convocatória, da Assembleia Geral de Acionistas, solicitar, por escrito, as informações ou clarificações que considerem necessárias a respeito dos assuntos compreendidos na Ordem do Dia. Os acionistas poderão também solicitar aos administradores, por escrito e dentro do mesmo prazo, os esclarecimentos que entendam necessários sobre a informação que lhes foi disponibilizada desde a realização da última Assembleia Geral e sobre o relatório do auditor.

Adicionalmente, os acionistas poderão exercer o seu direito de informação durante a realização da Assembleia Geral de Acionistas, nos termos previstos na lei e nos Estatutos.

VII.- Intervenção do Notário na Assembleia Geral de Acionistas.

Em conformidade com o estabelecido no artigo 203.º da Lei de Sociedades de Capital (“Ley de Sociedades de Capital”), o Conselho de Administração requererá a presença de um Notário do Ilustre Colégio Notarial da Madrid, para que redija a Ata da Assembleia Geral de Acionistas.

VIII.- Proteção de dados.

Nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679) e com a Lei Orgânica espanhola 3/2018, de 5 de dezembro, relativa à proteção de dados pessoais, os titulares dos dados são informados de que os seus dados pessoais serão tratados pela EDP Renováveis, S.A. (doravante, “Responsável” ou “Sociedade” indistintamente), com a finalidade de gerir o exercício ou a delegação do seu direito de assistência e voto na Assembleia Geral de Acionistas, quer sejam os seus dados obtidos pelo acionista, ou sejam facultados para este efeito às entidades bancárias e às sociedades e agências de valores nas quais os referidos acionistas tenham depositadas ou sob custódia as suas ações (em cujo caso serão tratados os seus dados de identificação, de contacto e relativos à sua situação acionista); elaborar uma lista de participantes; e, por fim, gerir o correto funcionamento e desenvolvimento da relação acionista existente com o titular dos dados.

O titular dos dados poderá exercer os direitos de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação e portabilidade dirigindo-se ao Departamento de Compliance, C/ Serrano Galvache, n.º 56, Edificio Olmo, 6.ª planta, 28033 Madrid (Espanha), anexando fotocópia do cartão de cidadão ou passaporte, ou através do endereço de correio eletrónico dataprotection@edpr.com. Por fim, se o titular dos dados considerar que os direitos que lhe são conferidos pela legislação de proteção de dados aplicável foram violados pelo Responsável pelo Tratamento, poderá apresentar uma reclamação à Agência Espanhola de Proteção de Dados. Para obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, consulte a Política de Privacidade disponível na secção dedicada a esta Assembleia de Acionistas, no site da Sociedade.

IX.- Outra informação de interesse para os acionistas.

Ainda que no presente anúncio estejam previstas duas convocatórias de acordo com a Lei de Sociedades de Capital (“Ley de Sociedades de Capital”), o Conselho de Administração informa os acionistas de que, previsivelmente, a Assembleia Geral de Acionistas se celebrará **em primeira convocatória, no dia 31 de março de 2022, às 12:00 horas**, no local indicado nesta mesma convocatória.

Toda a informação e documentação da Assembleia Geral de Acionistas encontra-se também à disposição dos acionistas no site da Sociedade (www.edpr.com). Neste sentido, para obter mais informações em relação à forma de exercício dos seus direitos em Assembleia Geral de Acionistas, poderá consultar o Guia do Acionista disponível no referido site.

O que se comunica por ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração.

Madrid, a 15 de fevereiro de 2022.

María González Rodríguez
Secretária do Conselho de Administração